Os Vereadores Ben Hur Custódio de Oliveira e Cláudio Sarnik no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município de Araucária em seu art. 40 §1º, alínea a, propõem:

PROJETO DE LEI Nº 56/2020

"Dispõe sobre a Obrigatoriedade de cartazes em açougues, restaurantes e comércios do ramo no Município de Araucária, informando a procedência dos produtos que estão sendo comercializados e dá outras providências".

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais, que se prestam à venda de carnes, tais como açougues, restaurantes e comércios do ramo, ficam obrigados a disponibilizar aos consumidores o acesso a informações sobre a procedência da carne comercializada pelos mesmos.

Art. 2º Os estabelecimentos a que se refere o art. 1º desta Lei deverão deixar disponíveis aos consumidores informações contendo:

I – nome completo do frigorífico, aviário, ou afim, de origem das carnes comercializadas, com endereço, inscrição estadual, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ e telefone para contato;

II – data de aquisição do lote das carnes comercializadas;

III – comprovação de que o estabelecimento a que se refere o inciso I deste artigo é inspecionado por órgão sanitário competente.

Art. 3º O não cumprimento desta Lei pelo estabelecimento comercial implicará multa e demais penalidades a serem fixadas pelo Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber posteriormente a sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 12 de maio de 2020.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Vereador

CLÁUDIO SARNIK
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa à obrigatoriedade de açougues e de comércios do ramo afixar cartazes em lugar visível com informações das carnes comercializadas, tendo como finalidade proporcionar ao consumidor o direito de informações sobre a procedência dos produtos.

Todo cidadão tem o direito de ter informações corretas sobre o produto que está adquirindo, principalmente, sobre o produto que irá se alimentar, evitando os riscos à sua saúde ou segurança de sua família. Assim o inciso III do artigo 6° do Código de Defesa do Consumidor preconiza:

> *"a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem"*

Ressalta-se que a proposição traz mais um mecanismo para assegurar o direito do consumidor do nosso Município, em especial na efetiva transparência na atividade consumerista, inclusive, esse é o entendimento do Programa de Proteção de Defesa do Consumidor – PROCON, órgão responsável pela fiscalização e gerenciamento das relações de consumo no Município de Araucária, vejamos:

> *"torna-se imprescindível que o fornecedor do produto posto no mercado deverá conter toda transparência e informação clara, simples e adequada para que todos aqueles que vierem a consumi-las saibam o que estão adquirindo. Sem surpresas, desgastes ou consequências temerárias."*

Ademais, é cediço que recentemente, ocorreu em nosso Município, episódios de comercialização de carnes e demais alimentos que não estavam em boas condições, conforme segue notícias em anexo. Sendo assim, a presente proposição auxilia no combate à comercialização de carnes sem a devida procedência e inspeção dos órgãos de fiscalização e controle, pois, responsabilizará os estabelecimentos que não informarem a origem da mercadoria, garantindo aos consumidores mais segurança e saúde quando da aquisição de carnes e derivados para sua alimentação.

Por estas razões, e ante o evidente interesse público da presente proposição, solicito apoio aos demais pares desta Casa, em especial as

Comissões Técnicas e ao Douto Plenário, para o prosseguimento e aprovação deste projeto.

Gabinete dos Vereadores, 12 de maio de 2020.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Vereador

CLÁUDIO SARNIK
Vereador

PROCON ARAUCÁRIA

OFÍCIO N° 17/2020 – PROCON

Ilustríssimo Sr. BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

Tendo em vista, o Ofício Externo n° 01/2020, enviado pelo Gabinete do Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira, o qual encaminhou a este Procon, requerendo a análise da viabilidade e implantação, no que tange a prestação do estabelecimento comercial, em informar ao consumidor a procedência das carnes que são vendidas, informação esta que deverá ser posta em dentro do estabelecimento e em local visível a todos que ali frequentam.

Pois bem, o Código de Defesa do Consumidor, em seu artigo 4º, expressamente diz:

> *" A Política Nacional de Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a* ***transparência*** *e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios."*

Outrossim, neste mesmo artigo 4º, em seus incisos III e IV, o texto legal corrobora com o caput deste supracitado artigo, ao colacionar dois princípios básicos, dentre os quais são pilares para a harmonia nas relações consumeristas, quais sejam, **transparência e informação.**

O dever de informar, nada mais é que a obrigação do fornecedor em prestar

todas as referências acerca do produto e do serviço, suas características, qualidades, riscos, preços, de maneira clara e precisa, não se admitindo falhas ou omissões.

Sendo assim, torna-se imprescindível que o fornecedor do produto posto no mercado deverá conter toda transparência e informação clara, simples e adequada para que todos aqueles que vierem a consumi-las saibam o que estão adquirindo. Sem surpresas, desgaste ou consequências temerárias.

Além do mais, tal obrigação para o estabelecimento, não gera nenhuma violação ao texto Constitucional, muito pelo contrário, pois segue em sintonia com o Estado Democrático de Direito.

Neste contexto, a implantação de lei específica que assegure a informação correta ao consumidor, sempre é motivo de resguardo a inviolabilidade das normas jurídicas.

Por fim, reitero o elevado comprometimento deste Vereador, pois necessitamos de leis que auxiliem ao máximo os consumidores deste Município.

Araucária, 11 de Maio de 2020.

ALLAN KELVYN DA SILVA WOTCOSKI
DIRETOR DO PROCON ARAUCÁRIA

340kg de carne são descartados após ação da vigilância sanitária no PR

Vinicius Cordeiro

3 de julho de 2019, 15:37

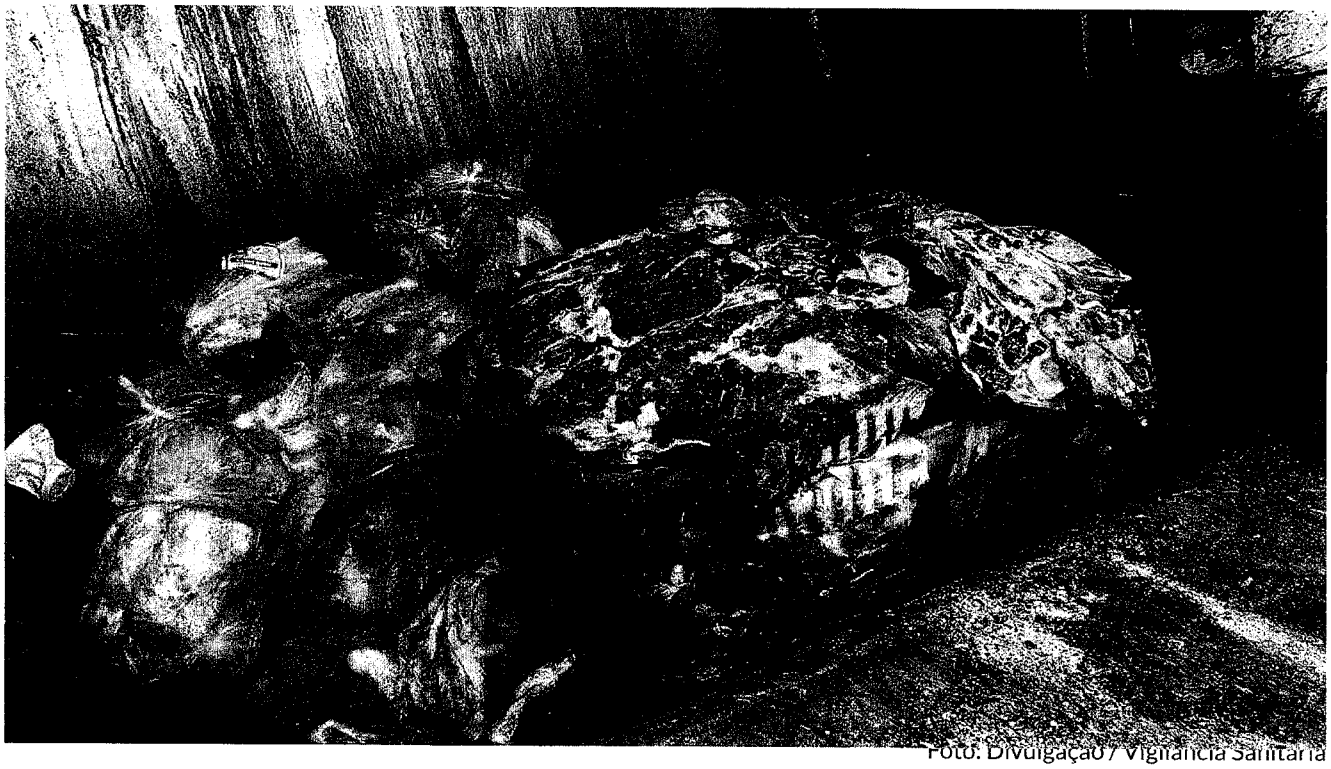


Foto: Divulgação / Vigilância Sanitária

Uma fiscalização da Vigilância Sanitária resultou em um descarte de mais de 340 quilos de carne de um açougue de Araucária, na região metropolitana de Curitiba.

O estabelecimento tinha os alimentos estragados e sem qualquer registro de origem ou inspeção. Além disso, as carnes já estavam escuras e com mau cheiro.

Segundo o relatório feito, foram 305kg de carne bovina, 24kg de carne suína, 8kg de linguiça e 6kg de frango sem procedência comprovada. Além disso, também foram descartados 12 pacotes de coração de frango com

A vigilância sanitária e Secretária de Meio ambiente solicitaram a presença do Pe da Guarda Municipal de Araucária para auxiliar na fiscalização de um restaurante da rodovia do Xisto área central da cidade.

No local os fiscais encontraram diversos tipos de carne armazenado de forma ina da temperatura ideal para o produto.

Muitos legumes e verduras já não apresentavam condições de serem consumidas

No local foi constatado maus tratos a galinhas e patos pela forma que estavam cc localizado esgoto a céu aberto, dejetos de animais e queima de resíduos.

O proprietário foi notificado a comparecer na Secretária de Meio Ambiente para esclarecimentos e a vigilância sanitária tomou as medidas cabíveis em lei pertine

A Guarda Municipal não tem divulgado nomes de pessoas, rosto, endereços e no estabelecimentos pois a investigação e apuração das irregularidades sempre está responsabilidade de outros órgãos.

O que nos cabe é mostrar a comunidade Araucáriense diversas frentes de trabalh dia a dia.

Comentários Facebook

0 comentários Classificar por



Adicione um comentário...

Plugin de comentários do Facebook

COMENTE ABAIXO #DESTAQUE 1

Escola Municipal Silda Sally

O POPULAR DO P



NOTÍCIAS EM FOTOS



PUBLICIDADE

FALA, LEITOR!

Anonimo em Polícia Civil indicia o empresário Danir Garbossa por homicídio

anonimo em Amanda diz que Câmara irá recorrer de anulação de sessão

anonimo em Amanda diz que Câmara irá recorrer de anulação de sessão

anonimo em Amanda diz que Câmara irá recorrer de anulação de sessão

anonimo em Amanda diz que Câmara irá recorrer de anulação de sessão

anonimo em Amanda diz que Câmara irá recorrer de anulação de sessão

anonimo em Amanda diz que Câmara irá recorrer de anulação de sessão

anonimo em Amanda diz que Câmara irá recorrer de anulação de sessão

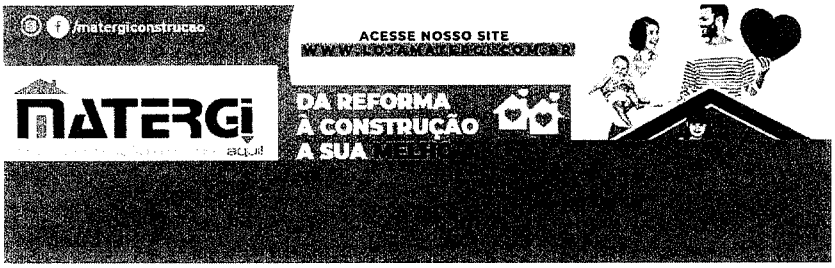
anonimo em Amanda diz que Câmara irá recorrer

Restaurante no Centro é interditado pela Vigilância

Posted by: Redação in Policial 12 de março de 2020 9 Comments



Um restaurante localizado às margens da rodovia do Xisto, próximo ao supermercado Condor, no Centro, foi interditado na manhã de terça-feira, 10 de março. A Vigilância Sanitária e a Secretaria do Meio Ambiente, com apoio do Pelotão Verde da Guarda Municipal, que já havia constatado no local, a queima de resíduos e um esgoto a céu aberto, estiveram no local e constataram uma série de outras irregularidades, entre carnes armazenadas de forma inadequada e fora da temperatura ideal para conservação adequada, e legumes e verduras estragados, sem condições para o consumo. As equipes constataram ainda, situação de maus tratos a galinhas e patos, devido à forma como estavam confinados.



De acordo com a Vigilância Sanitária, foi realizada a inutilização dos produtos em condições impróprios ao consumo (carnes, verduras e legumes), interdição até adequação das instalações e instauração de processo administrativo, que poderá implicar na geração de multa ao proprietário do estabelecimento.

ÚLTIMAS 5 NOTÍCIAS

Fiscalização conjunta visita est comerciais no município

Paraná tem 1.723 leitos exclus de Covid-19

Estado vai contratar 1.394 gua

Dia das Mães

Criança araucariense ao receb viraliza nas redes sociais

Escola Municipal Silda Sally

IMÓVEIS

IMOBILIÁRIA SÃO PAULO
IMOBILIÁRIA BARRACÃO
CANADÁ IMÓVEIS
IMOBILIÁRIA Negóc
MANOEL OZÓRIO CORRETOR DE IMÓVEIS